

Processo n.: @REC 22/00348180

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 93/2022, exarado no Processo n. @REP-20/00532211

Interessada: Elisete Furtado Cardoso

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 283/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 93/2022, proferido na Sessão Ordinária de 23/02/2022, nos autos do Processo n. @REP-20/00532211, para o fim de:

1.1. conferir nova redação ao item 2.1.3.1 da deliberação recorrida, nos seguintes moldes:

“2.1.3.1. R\$ 1.684,66 (mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em face das exigências previstas nas alíneas “e” (Certidão de Conformidade Ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA n. 98/2017) e “h” (Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde da sede da licitante) do item 6.4 do Edital, que extrapolam as exigências para a comprovação de qualificação técnica prevista no art. 30 da Lei n. 8.666/93 e se enquadram como cláusula restritiva à participação de empresas sem possuir relevância técnica e significância perante o objeto, em contrariedade ao previsto no inciso I do § 1º do art. 3º c/c o inciso I do § 1º do art. 30, do mesmo diploma legal;”

1.2. cancelar a sanção cominada no item 2.1.3.2 do Acórdão recorrido;

1.3. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente e ao Município de Itajaí.

Ata n.: 39/2023

Data da Sessão: 11/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC